**EDITAL Nº 19/2021 DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS NO MUNICIPIO DE SUL BRASIL SC**

Considerando situação de necessidade emergencial por inexistir candidatos aprovados em teste seletivo para atender as necessidades temporárias e emergenciais no decorrer do ano de 2021, o Prefeito Municipal de Sul Brasil – SC, Sr. **MAURILIO OSTROSKI**,  no uso de suas atribuições e com base no art. 37, inciso IX da Constituição Federal de 1988, e no disposto na Lei Complementar nº 344/2000 e suas alterações Lei Complementar nº 385/20001 e suas alterações, torna público que estão abertas as inscrições do Processo Seletivo Simplificado para Contratação de Pessoal, por prazo determinado conforme descrição das vagas constantes deste edital.

**CRONOGRAMA**

|  |  |
| --- | --- |
| **DATA** | **ATO** |
| **01/09/2021** | **PUBLICAÇÃO DA CHAMADA** |
| **02/09/2021 ATÉ 06/09/2021 DAS 7HS30MIN, AS 11HS30 E DAS 13HS00MIN. AS 17HS00MIN.** | **INSCRIÇÃO PRESENCIAL NO SETOR DO RH** |
| **08/09/2021** | **CONTAGEM DOS PONTOS E PUBLICAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR** |
| **09/09/2021** | **RECURSO CONTRA RESULTADO PRELIMINAR** |
| **10/09/2021** | **HOMOLOGAÇÃO E PUBLICAÇÃO DA ATA E RESULTADO FINAL** |

**1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1. O Processo Seletivo Simplificado será regido pelo presente Edital, coordenado pelo Município de Sul Brasil - SC;

1.2. O Processo Seletivo Simplificado destina-se à seleção de profissionais para Serviços Gerais em caráter emergencial, pelo período de um ano, desde que não existam aprovados em Edital de Teste Seletivo de provas e títulos.

1.3. O chamamento dos candidatos obedecerá à ordem decrescente de classificação;

1.4. O contrato temporário extinguir-se-á sem direito a indenizações quando:

I – Pelo término do prazo contratual;

II – Por iniciativa da Administração Pública;

III – Por iniciativa do Contratado, mediante formalização por escrito;

IV - Cessado o motivo que lhe deu causa;

V – A finalização de Processo Seletivo de Prova e/ou Títulos.

1.5. **A seleção dos candidatos será publicada no Órgão de Publicações Oficiais da Prefeitura Municipal e no portal eletrônico do município.**

1.6. A validade do Processo Seletivo Simplificado será até 31 de dezembro de 2021 ou para eventuais necessidades da Secretaria de Educação, bem como das demais Secretarias em Cadastro Reserva durante a vigência do ano de 2021, desde que não existam aprovados em Edital de Teste Seletivo de provas e títulos.

**2 - DA INSCRIÇÃO**

2.1. As inscrições serão recebidas do dia 02/09 das 13hs00min. as 17hs00min. e 06/09 7hs30min até as 11hs30min.de 2021, na RH anexo a Prefeitura Municipal, cito na rua Dr. José Leal Filho, Sul Brasil - SC;

2.2. **São condições para inscrição:**

a) Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da Emenda Constitucional 1988;

b) Ter idade mínima de 18 anos;

c) Estar em dia com o serviço militar, se do sexo masculino;

d) Ter capacidade física para a função a ser desempenhada;

e) Estar ciente de que no ato da inscrição deverá comprovar que preenche todos os requisitos exigidos para a vaga, neste Edital, sob pena de perda do direito à vaga, podendo tal documento ser reapreciado em qualquer etapa do processo;

f) Preencher e assinar a ficha de inscrição contida no Anexo II;

g) Apresentar Documentos comprobatórios de escolaridade e experiência na área.

h) Cópia RG, CPF, Comprovante de Residência.

2.3    As inscrições que não satisfizerem as exigências contidas neste Edital serão indeferidas.

2.4     Após a data e horário fixado, com término do prazo para o recebimento das inscrições, não serão admitidas quaisquer outras, sob qualquer condição ou pretexto;

2.5    Serão oferecidas, de acordo com a escolaridade, as seguintes vagas:

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **CARGO** | **REQUISITOS** | **VAGAS** | **CARGA HORÁRIA** |
| AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS | ALFABETIZADO | 01 | 40 HORAS |

**OBS: Os classificados permanecerão inscritos em lista para Cadastro Reserva caso hajam novas necessidades de contratação.**

2.6. **Descrição da vaga:**

**Atribuições do Cargo conforme Plano de Cargos e Carreiras, no Anexo I da Lei Complementar Nº 344/2000, de 31 de maio de 2000 e suas alterações.**

**3 - DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

3.1. O processo seletivo simplificado dar-se-á mediante análise da documentação;

3.2. Para contagem de títulos e experiência comprovada na área de atuação, serão considerados apenas os descritos no anexo I, devendo os candidatos apresentarem os documentos comprobatórios a estes no ato da inscrição.

**4 - DA CLASSIFICAÇÃO**

Havendo mais de um(a) interessado(a) pela vaga serão adotados os seguintes critérios de desempate:

I - Tempo de serviço na área; havendo empate;

II - Havendo empate no critério acima, será utilizado para desempate a maior idade do candidato.

Parágrafo Primeiro - Para o critério de desempate em tempo de serviço como Auxiliar de Serviços Gerais, o(a) candidato(a) deverá possuir um comprovante do tempo de sua atuação. A não apresentação de tal documentação, no ato da classificação é de caráter eliminatório.

Parágrafo Segundo - Na classificação final, entre os candidatos com igual número de pontuação serão fatores de desempate:

I - Tempo de Serviços prestado ao município de Sul Brasil - SC

II - Maior idade considerando ano, mês e dia de nascimento.

**5 - DA CONTRATAÇÃO**

5.1    A contratação e o exercício da função dependerão da comprovação dos seguintes requisitos básicos:

a)     Idade mínima de 18 (dezoito) anos completados até a data da inscrição;

b)     Aptidão física e mental para o exercício da função mediante apresentação de atestado laboral;

c)     Estar em regularidade com a Justiça Eleitoral e com o Serviço Militar;

d)     Escolaridade em conformidade com a habilitação exigida;

e)     Nº do PIS/PASEP;

f)      Conta Salário no Banco do Brasil;

g)     Qualificação cadastral no E-social correta

h)     E demais documentação exigida pela administração

**6 - DOS RECURSOS**

6.1. Da classificação preliminar, os candidatos poderão interpor recurso escrito, uma única vez, endereçada à Comissão, no dia 09/09/2021diretamente na Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esporte do Município de Sul Brasil.

6.2 O recurso deverá conter a perfeita identificação do recorrente e as razões do pedido recursal;

6.3 Será possibilitada vista de documentos apresentados pelo candidato na presença da Comissão, permitindo-se anotações;

6.4 Havendo a reconsideração da decisão classificatória pela Comissão, o nome do candidato passará a constar no rol de selecionados;

**7 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

7.1. A homologação do resultado será publicada no Mural de Publicações Oficiais da Prefeitura Municipal de Sul Brasil - SC e portal eletrônico do município.

7.2. O não comparecimento dos chamados em até 03 (três) dias úteis após o chamado caracterizará desistência.

7.3. A não observância dos prazos e a inexatidão das informações ou a constatação, mesmo que posterior, de irregularidades nos documentos eliminarão o candidato do Processo Seletivo Simplificado 19/2021.

7.4. Os candidatos serão contratados em regime temporário por prazo determinado;

7.5. Os casos omissos deste Edital e as decisões que se fizerem necessárias serão resolvidas pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado;

7.6. Fica o Prefeito Municipal responsável por autorizar a Comissão a convocar outros servidores e assessoria técnica para participar da operacionalização deste Processo Seletivo Simplificado;

7.7. Fica eleito o foro da Comarca de Modelo – SC para dirimir questões oriundas do presente Processo Seletivo Simplificado.

7.8. Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

Sul Brasil - SC, 25 de agosto de 2021.

**MAURILIO OSTROSKI**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**DIEGO KIRCH**

**DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO**

**ANEXO I**

               Para o Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais.

1-    Serão considerados para títulos de classificação os seguintes pontos:

 1.1 – Titulação

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| TITULAÇÃO | PONTUAÇÃO | MÁXIMO |
| Escolaridade ensino médio | Pontos | 15 |
| Experiência na área de atuação. | 02 pontos por ano de experiência comprovado | 30 |
| TOTAL MAXIMO |  | 45 |

 1.1.1 – Na comprovação do diploma de escolaridade, serão aceitas fotocópias, que permitam a identificação de todas as informações pertinentes, de diplomas oriundos de instituições de ensino superior reconhecidas pelo MEC, desde que autenticadas podendo ser autenticada no local de inscrição.

1.1.2 – Para Comprovação da experiência serão aceitas fotocópias de CTPS, certidões ou declarações expedidas por órgão público devidamente timbrado e assinadas ou outro documento que permita a comprovação de experiência, desde que autenticadas.

**ANEXO II**

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **ESTADO DE SANTA CATARINA**  **MUNICÍPIO DE SUL BRASIL**  **FICHA DE INCRIÇÃO PARA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**  **EDITAL Nº 19/2021.** | | | | | |
| Número de Inscrição: | | | | | |
| **Cargo Pretendido:                                                    Carga Horária:** | | | | | |
| Nome do (a) Candidato (a): | | | | | |
| Nº RG | | Data de nascimento: \_\_/\_\_/\_\_\_\_ | | | Sexo: M – ( ) F – (   ) |
| CPF: | | Estado Civil: | | | |
| e-mail: | | | | | |
| Endereço: | | | | | |
| Bairro: | | | | Município: | |
| Estado: | Fone: (     ) | | | | |
| Declaro que concordo e aceito as exigências especificadas no Edital de abertura deste **Processo**  **Seletivo Simplificado nº 19/2021**, responsabilizando-me pelas informações aqui prestadas. | | | | | |
| Local e Data: | | | Assinatura do Candidato: | | |
|  |  |  |  |  |  |